



ANEXO I

MODELOS DE TERMOS DE

COOPERAÇÃO





Anexo 1 - Modelos de Termo de Cooperação

MODELO DE MINUTA I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SEÇÃO DE CONVÊNIOS

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº / DEC

PROCESSO Nº

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DEC

Termo de Cooperação que entre si celebram o PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, o MUNICÍPIO DE e (incluir as instituições parceiras que contribuirão de alguma forma para a execução do projeto), para viabilizar o projeto Grupos Reflexivos de Gênero.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

PRIMEIRO PARTÍCIPE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 89.522.064/000166, com sede nesta Capital, na Praça Marechal Deodoro, nº 55, CEP 90010908, adiante denominado apenas PODER JUDICIÁRIO, por intermédio de seu Representante Legal, competente para o ato.

SEGUNDO PARTÍCIPE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº....., com sede...., CEP....., telefone....., adiante denominado simplesmente MINISTÉRIO PÚBLICO, por intermédio de seu Representante Legal, competente para o ato.

TERCEIRO PARTÍCIPE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº....., com sede...., CEP....., telefone....., adiante denominado simplesmente DEFENSORIA PÚBLICA, por intermédio de seu Representante Legal, competente para o ato.

QUARTO PARTÍCIPE: MUNICÍPIO DE....., inscrito no CNPJ sob o nº....., com sede...., CEP....., telefone....., adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO, por intermédio de seu Representante Legal, competente para o ato

As partes sujeitam-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo consiste na parceria que se estabelecerá entre o PODER JUDICIÁRIO, o MINISTÉRIO PÚBLICO, a DEFENSORIA PÚBLICA e o MUNICÍPIO visando à execução do Projeto dos Grupos Reflexivos de Gênero, que é voltado para a reeducação de homens que estejam na situação processual de autores do fato/réus/condenados em processos judiciais, relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, em trâmite na Comarca de, considerando a intenção de cooperação mútua entre os partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO

- 2.1. Encaminhar o investigado/réu/condenado para os encontros do grupo reflexivo, por meio de decisão judicial;
- 2.2. Ceder o espaço para os encontros (sala de audiência do Fórum da Comarca, ou outro local a ser especificado. Inclusive os encontros podem ocorrer em local cedido por outro parceiro. Isso deve ser especificado);
- 2.3. Organizar, em conjunto com os demais parceiros, o plano de estruturação do projeto local;
- 2.4. Organizar, em conjunto com os facilitadores dos grupos reflexivos ou seu coordenador, o cronograma dos encontros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- 3.1. Organizar, em conjunto com os demais parceiros, o plano de estruturação do projeto local;
- 3.2. (...)

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA

- 4.1. Organizar, em conjunto com os demais parceiros, o plano de estruturação do projeto local;
- 4.2. (...)

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1. Organizar, em conjunto com os demais parceiros, o plano de estruturação do projeto local;
- 5.2. Ceder, sem ônus ao PODER JUDICIÁRIO, para atuarem como Facilitadores nos encontros dos Grupos Reflexivos de Gênero, os seguintes servidores públicos municipais (os quais participaram do curso para formação de Facilitadores em Grupos Reflexivos de Gênero, oferecido pelo CJUD - Centro de Formação e Desenvolvimento de Pessoas no segundo semestre de 2017):



5.3. Aplicar as sanções administrativas aos servidores, quando estes não cumprirem com desiderato suas funções públicas e novos encargos objeto deste Termo.

5.4. Fica vedada a substituição dos servidores, uma vez que a formação como Facilitador, oferecida pelo CJUD, é personalíssima; assim, na hipótese de desligamento, os servidores somente poderão ser substituídos por outros igualmente habilitados no referido curso de formação.

CLÁUSULA SEXTA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e gerenciamento dos serviços descritos neste Termo caberão ao Juiz Diretor do Foro e ao Prefeito Municipal (incluir as outras instituições firmatárias do Termo, se houver), representando o PODER JUDICIÁRIO e o MUNICÍPIO, respectivamente, ou a quem estes delegarem suas atribuições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. Este Termo terá validade de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação da respectiva súmula no Diário da Justiça Eletrônico, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- DAS ALTERAÇÕES E DENÚNCIA

8.1. O Presente Termo poderá ter suas disposições alteradas, mediante Termo Aditivo, bem como ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem qualquer ônus aos partícipes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser satisfeitas mediante entendimento entre os partícipes. E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, juntamente com duas testemunhas.



MODELO DE MINUTA 2

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº XXX/XXXX-DEC

Processo Nº X.XXXX.XXXX/XXXXXX-X

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DEC

*Termo de Cooperação que entre si celebram **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** E O **Município de XXXXXXXXXX**, visando a cessão de servidores públicos municipais junto ao **Foro da Comarca de Bom Jesus**, para viabilizar o **Projeto Grupos Reflexivos de Gênero**.*

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

PRIMEIRO PARTÍCIPE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no **CNPJ** sob o nº **89.522.064/0001-66**, com sede nesta capital, na Praça Marechal Deodoro, nº55, CEP 90010-908, adiante denominado apenas **Poder Judiciário**, por intermédio do seu Representante Legal, competente para o ato.

SEGUNDO PARTÍCIPE: MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, inscrito no **CNPJ** sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, CEP XXXXX-XXX, telefone (XX) XXXX-XXXX, adiante nominado simplesmente **MUNICÍPIO**, por intermédio do seu Representante Legal, competente para o ato.

As partes sujeitam-se às normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo consiste na parceria que se estabelecerá entre o **PODER JUDICIÁRIO** e o **MUNICÍPIO** visando a cessão de servidores públicos municipais pelo **MUNICÍPIO**, para atuarem no Projeto Grupos Reflexivos de Gênero, que é voltado para homens que estejam na situação processual de autores do fato/réus/condenados em processos judiciais, relativos à violência doméstica ou de gênero, em trâmite na **Comarca de XXXXXXXXXX**, considerando a intenção de cooperação mútua entre os partícipes.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO

- 2.1. Encaminhar o investigado/réu/condenado para os encontros, por meio de decisão judicial;
- 2.2. Ceder o espaço para os encontros (sala de audiência do Fórum da Comarca);
- 2.3. Organizar, em conjunto com os servidores públicos municipais, o cronograma dos encontros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

- 3.1. Ceder, sem ônus ao **PODER JUDICIÁRIO**, para atuarem como Facilitadores nos encontros dos Grupos Reflexivos de Gênero, os seguintes servidores públicos municipais (os quais participaram do curso para formação de Facilitadores em Grupos Reflexivos de Gênero, oferecido pelo CJUD - Centro de Formação e Desenvolvimento de Pessoas no segundo semestre de 2017): XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
- 3.2. Aplicar as sanções administrativas aos servidores, quando estes não cumprirem com o desiderato em suas funções públicas e novos encargos objeto deste Termo.
- 3.3. Fica vedada a substituição dos servidores, uma vez que a formação como Facilitador, oferecida pelo CJUD, é personalíssima: assim na hipótese de desligamento, os servidores somente poderão ser substituídos por outros igualmente habilitados no referido curso de formação.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A fiscalização e gerenciamento dos serviços descritos neste Termo, caberão ao Juiz Diretor do Foro e ao Prefeito Municipal, representando o **PODER JUDICIÁRIO** e o **MUNICÍPIO**, respectivamente, ou a quem estes delegarem atribuições.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. Este Termo terá validade de **60(sessenta) meses**, a contar da data da publicação da respectiva súmula no Diário da Justiça Eletrônico, conforma disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.



CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES E DENÚNCIA

6.1. O presente Termo poderá ter suas disposições alteradas, mediante Termo Aditivo, bem como ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, sem qualquer ônus aos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser satisfeitas mediante entendimento entre os partícipes.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes afirmam o presente Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, juntamente com duas testemunhas.



MODELO DE MINUTA 3

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº XXX/XXXX-DEC

Processo Nº X.XXXX.XXXX/XXXXXX-X

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DEC

*Termo de Cooperação que entre si celebram **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** E O **Município de XXXXXXXX**, visando a cessão de servidores públicos municipais junto ao **Foro da Comarca de XXXXXXXX**, para viabilizar o **Projeto Grupos Reflexivos de Gênero**.*

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

PRIMEIRO PARTÍCIPE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no **CNPJ** sob o nº **89.522.064/0001-66**, com sede nesta capital, na Praça Marechal Deodoro, nº55, CEP 90010-908, adiante denominado apenas **Poder Judiciário**, por intermédio do seu Representante Legal, competente para o ato.

SEGUNDO PARTÍCIPE: MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, inscrito no **CNPJ** sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, CEP XXXXX-XXX, telefone (XX) XXXX-XXXX, adiante nominado simplesmente **MUNICÍPIO**, por intermédio do seu Representante Legal, competente para o ato.

As partes sujeitam-se às normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo consiste na parceria que se estabelecerá entre o **PODER JUDICIÁRIO** e o **MUNICÍPIO** visando a cessão de servidores públicos municipais pelo **MUNICÍPIO**, para atuarem no Projeto Grupos Reflexivos de Gênero, que é voltado para homens que estejam na situação processual de autores do fato/réus/condenados em processos judiciais, relativos à violência doméstica ou de gênero, em trâmite na **Comarca de XXXXXXXX**, considerando a intenção de cooperação mútua entre os partícipes.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO

- 2.1. Encaminhar o investigado/réu/condenado para os encontros, por meio de decisão judicial;
- 2.2. Ceder o espaço para os encontros (sala de audiência do Fórum da Comarca);
- 2.3. Organizar, em conjunto com os servidores públicos municipais, o cronograma dos encontros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

- 3.1. Ceder, sem ônus ao **PODER JUDICIÁRIO**, para atuarem como Facilitadores nos encontros dos Grupos Reflexivos de Gênero, os seguintes servidores públicos municipais (os quais participaram do curso para formação de Facilitadores em Grupos Reflexivos de Gênero, oferecido pelo CJUD - Centro de Formação e Desenvolvimento de Pessoas no segundo semestre de 2017):
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
- 3.2. Aplicar as sanções administrativas aos servidores, quando estes não cumprirem com o desiderato em suas funções públicas e novos encargos objeto deste Termo.
- 3.3. Fica vedada a substituição dos servidores, uma vez que a formação como Facilitador, oferecida pelo CJUD, é personalíssima: assim na hipótese de desligamento, os servidores somente poderão ser substituídos por outros igualmente habilitados no referido curso de formação.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A fiscalização e gerenciamento dos serviços descritos neste Termo, caberão ao Juiz Diretor do Foro e ao Prefeito Municipal, representando o **PODER JUDICIÁRIO** e o **MUNICÍPIO**, respectivamente, ou a quem estes delegarem atribuições.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. Este Termo terá validade de **60(sessenta) meses**, a contar da data da publicação da respectiva súmula no Diário da Justiça Eletrônico, conforma disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.



CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES E DENÚNCIA

6.1. O presente Termo poderá ter suas disposições alteradas, mediante Termo Aditivo, bem como ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, sem qualquer ônus aos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser satisfeitas mediante entendimento entre os partícipes.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes afirmam o presente Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, juntamente com duas testemunhas.